

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 616 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº SEI-22/007/002813/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a COMISSÃO DE PREGÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, os seguintes servidores, com mandato de 1 (um) ano:

PREGOEIRO:

Juliana Vianna Guimarães, ID 50354701

EQUIPE DE APOIO:Claudia Castro Rodrigues, ID 42517745
Carlos Eduardo França Cardias, ID 50851489**SUPLENTE:**

Margarida Caseira Sanches, ID 08764484

Art. 2º - Fica designada a servidora Eliana Afonso de Amorim, ID 44115393, como substituta do Pregoeiro Titular em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2020

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Presidente

PORTARIA AGENERSA Nº 617 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº SEI-22/007/002813/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, os seguintes servidores, com mandato de 1 (um) ano:

PRESIDENTE:

Juliana Vianna Guimarães, ID 50354701

EQUIPE DE APOIO:Carlos Eduardo França Cardias, ID 50851489
João Carlos Azevedo da Conceição, ID 32160461**SUPLENTE:**

Verônica da Costa Paranhos M. P. Lattari, ID 44247893

Art. 2º - Fica designada a servidora Eliana Afonso de Amorim, ID 44115393, como substituta da Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2020

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Presidente

Id: 2235542

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 618 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E O GESTOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº E-22/007/513/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato AGENERSA nº 007/2019, que tem por objeto a Aquisição de Resmas de Papel A4.

PRESIDENTE:

RAFAEL LEMOS COSTA, ID 50748840

MEMBROS:MARCIA FRANCISCA BORGES, ID 42166217
CARLOS EDUARDO FRANÇA CARDIAS, ID 50851489

Art. 2º - Ficou designada como Gestor dos Contratos, a Superintendente Administrativa, ELIANA AFONSO DE AMORIM, ID 44115393.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2020

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Presidente

Id: 2235544

**Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:**
Telefone: 0800-2844675
**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 31.01.2020**

PROCESSO Nº SEI-22/007/000064/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento de despesa de anuidade da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, no valor global de R\$ 22.428,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais), em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer EV nº 15/2020 da Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2235219

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 11.02.2020**

PROCESSO Nº SEI-22/007/000065/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento de despesa de anuidade da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, no valor global de R\$ 908,21 (novecentos e oito reais e vinte e um centavos), em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer EV nº 04/2020 da Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2237414

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 04/02/2019**

PROCESSO Nº E-12/003/100.069/2018 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 003/2019 - Aquisição de Serviços de Manutenção em Aparelho de Ar Condicionado, em favor da empresa abaixo discriminada, para o período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e Parecer da Procuradoria contidos no citado processo. O.A.M. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (MPE), C.N.P.J. 02.819.827/0001-57, no valor global de R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

**DESPACHO DO PREGOEIRO
DE 29/01/2020**

PROCESSO Nº E- 12/003/100.069/2018 - ADJUDICO o objeto da Licitação Pregão Eletrônico AGENERSA nº 023/2019, Aquisição de Serviços de Manutenção em Aparelho de Ar Condicionado (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de ar condicionado, com reposição de peças), em nome da empresa O.A.M. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (MPE), C.N.P.J. 02.819.827/0001-57, no valor global de R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais), por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 2002 (art. 4º, XX), Lei Federal nº 8.666 de 1993 e o Decreto Estadual nº 31.864 de 2002.

Id: 2236246

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 05.02.2020**

PROCESSO Nº E-22/007/687/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor global de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), em favor da empresa AB SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.416.091/0001-83, referente ao Curso de Formação e Mediação de Conflitos, conforme manifestação da Procuradoria da AGENERSA, às fls. 81/84.

Id: 2235936

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4045 30 DE JANEIRO DE 2020
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INDEPENDENTE - ATESTANDO A REGULARIDADE DA TAXA DE REGULAÇÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-22/007/40/2019, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar, que a Concessionária Prolagos cumpriu, para o exercício de 2018, a Instrução Normativa AGENERSA nº 51/2015, que impõe a apresentação de Relatório e Parecer elaborados por empresa de Auditoria Independente atestando a conformidade dos valores recolhidos à AGENERSA referentes à Taxa de Regulação.

Art. 2º - Encerrar o processo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro-Relator

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

ADRIANA MIGUEL SAAD
Vogal

Id: 2236826

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4046 30 DE JANEIRO DE 2020
CONCESSIONÁRIA CEG - ESTAÇÃO DE GLP - VILA LAGE - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-22/007/685/2019, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, pelo descumprimento da Cláusula Quarta, § 1º, item 13 do Contrato de Concessão, c/c o Art. 19, inciso IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007, em razão dos fatos apurados no presente processo.

Art. 2º - Determinar à SECEX, em conjunto com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro-Relator

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

Id: 2236827

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4047 30 DE JANEIRO DE 2020
CEG. CANCELAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA A UNIDADE AUTÔNOMA RESIDENCIAL Nº804, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO HADDOCK LOBO, SITO À RUA SAMPAIO FERRAZ Nº 8, ESTÁGIO, RIO DE JANEIRO, RJ, POR EQUIVOCO OU MÁ-FÉ. NÚMERO DO CLIENTE 98590382-1-2018.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/100071/2018, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a Companhia CEG, a penalidade de multa no importe de 0,0001 (um décimo de milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses, aqui considerada como data da infração o dia 10/08/2018, data da primeira fatura em nome do reclamante de acordo com a Cláusula Dez do Contrato de concessão e no Art. 16, II, da Instrução Normativa AGENERSA nº 001 de 04/09/2007.

Art. 2º - Determinar à SECEX, em conjunto com a CAENE e CAPET, a lavratura do correspondente auto de infração, em consonância com a Instrução Normativa 001, de 04/09/2007.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Relator

Id: 2236828

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4048 30 DE JANEIRO DE 2020
CONCESSIONÁRIA CEDAE - OCORRÊNCIA Nº 2019000352, REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-22/007/193/2019, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Aplicar a Companhia CEDAE, a penalidade de multa no importe de 0,0003 (três décimos de milésimos por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses, aqui considerada como data da infração o dia 10/01/2019, pelo descumprimento aos artigos 6º, § 1º, e 31, da Lei nº 8.987/95 combinado com o artigo 2º do Decreto nº 45.344/2015, artigos 15, inciso II, e 22, inciso IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 66/2016, ante a prestação do serviço público inadequado e, consequentemente, sua responsabilização na Ocorrência nº 2019000352;

Art. 2º - Aplicar a Companhia CEDAE, a penalidade de multa no importe de 0,0001 (um décimo de milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses, aqui considerada como data da infração o dia 16/01/2019, com base no artigo 3º, inciso IX do Decreto nº 45.344/2015, combinado com o artigo 1º, § 2º, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 19/2011; artigo 2º, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 57/2016; artigos 15, inciso II, e 22, inciso IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 66/2016, ante a ausência de resposta à Ocorrência nº 2019000352;

Art. 3º - Determinar a SECEX, em conjunto com a CASAN e CAPET, a lavratura dos correspondentes Autos de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 66/2016;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Relator

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

Id: 2236829

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4049 30 DE JANEIRO DE 2020
CONCESSIONÁRIA CEDAE - OCORRÊNCIA Nº 2018006653, REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/100262//2018, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a Companhia CEDAE, a penalidade de multa no importe de 0,0003 (três décimos de milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses, aqui considerada como data da infração o dia 21/08/2018, pelo descumprimento aos artigos 6º, § 1º, e 31, da Lei nº 8.987/95 combinado com o artigo 2º do Decreto nº 45.344/2015, artigos 15, inciso II, e 22, inciso IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 66/2016, ante a prestação do serviço público inadequado e, consequentemente, sua responsabilização na Ocorrência nº 2018006653.

Art. 2º - Aplicar a Companhia CEDAE, a penalidade de multa no importe de 0,0001 (um décimo de milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses, aqui considerada como data da infração o dia 29/10/2018, pelo descumprimento ao artigo 3º, inciso